LEI MUNICIPAL Nº 5.803, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Institui no calendário oficial do Município de Tatuí o "Dia Municipal de Combate à Evasão Escolar" a ser comemorado no dia 28 de Abril e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍaprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais o Dia Municipal de Combate à Evasão Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 28 de Abril.

Art. 2° Durante toda a semana do dia 28 de Abril poderão ser desenvolvidas atividades para a valorização da escola.

Art. 3° São objetivos do Dia Municipal de Combate à Evasão Escolar:

I - Conscientizar a sociedade e, especialmente, os pais sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes, sobretudo no tocante à evasão escolar;

II - Incentivar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino público;

III - Incentivar a comunidade a participar de forma ativa e permanente nos projetos voltados para o desenvolvimento da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;

IV - Incentivar a formação de grupos voltados para as questões sócioeducacionais nas instituições públicas, privadas e sociais;

V - Promover o acesso democrático ao conhecimento, inclusive com relação às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;

VI - Promover a valorização do profissional da educação;

VII - Promover o respeito à liberdade e apreço a tolerância, objetivando a erradicação da violência escolar.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI MUNICIPAL Nº 5.803, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 16 de Maio de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 16/05/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 229/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini.